

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Portaria n.º 36/2012 de 21 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/A, de 12 de junho, que estabelece o regime jurídico do transporte coletivo de crianças na Região Autónoma dos Açores, foi regulamentado pela Portaria n.º 42/2007, de 5 de julho, designadamente nos aspetos relacionados com as condições de emissão e renovação do certificado de capacidade técnica e profissional dos condutores.

Decorrido este tempo, é forçoso constatar que a carga horária da ação de formação necessária à renovação do certificado de capacidade técnica e profissional de condutor é manifestamente excessiva face ao objetivo subjacente à exigência dessa formação, ou seja, a atualização de conhecimentos de condutores já certificados.

Deste modo, pela presente portaria é reduzida a carga horária da ação de formação necessária à renovação do certificado de condutor.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/A, de 12 de junho, conjugados com o disposto na alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 42/2007, de 5 de julho

O artigo 10.º da Portaria n.º 42/2007, de 5 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 –

2 –

3 – A ação de formação necessária à renovação do certificado de condutor abrange as áreas referidas no número anterior e deve ter uma duração não inferior a dezassete horas e trinta minutos.

4 – (*Anterior n.º 3.*)»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

Assinada em 16 de março de 2012.

O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.